

LEI Nº 2.488, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às Entidades Filantrópicas: **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto, RECANTO JUVENIL SANTA RITA, CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES, CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA – Casa Dia e CORAL PROF.OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO** até os valores totais abaixo, divididos em dez (10) parcelas mensais, iguais e consecutivas, durante o exercício de 2003:

APAE	R\$. 27.284,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$. 16.625,00
LAR DOM LUIZ CABURLOTTO	R\$. 28.780,25
RECANTO JUVENIL SANTA RITA	R\$. 15.224,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$. 5.167,50
ASSOC.CONV.AMIGOS SANTARRITENSES	R\$. 2.106,00
C.A.D.A. (CASA DIA)	R\$. 4.813,25
CORAL PROF.OCTÁVIO B.DE CAMARGO	R\$. 15.000,00

ARTIGO 2º - As entidades filantrópicas ora subvencionadas ficam obrigadas a prestar contas à Municipalidade no final do exercício.

ARTIGO 3º - As subvenções estão previstas no Plano Plurianual do Município- PPA – período de 2002 a 2005, instituído pela Lei Municipal nº 2420, de 06 de novembro de 2001, em seu Anexo I, Função 28, Encargos Especiais; Sub-Função 843; Programa – 300 – Apoio à Instituições Filantrópicas; Objetivos e Metas - * Disponibilizar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais à entidades; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO – instituída pela Lei Municipal nº 2457, de 27 de junho de 2002, Anexo I – Planos de Metas e Prioridades para 2003, Código do Programa – 300 – Programa – Apoio à Instituições Filantrópicas; Prioridades e Metas – Disponibilizar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais à entidades.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
19 de março de 2003.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 2003.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ.CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO